



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 05/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI), PROTEÇÃO MECÂNICA DA MANTA JÁ INSTALADA NA LAJE DO 2º ANDAR E REPAROS NO PISO E FORRO DA ÁREA EXTERNA DO 1º ANDAR, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SRI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826/2022  
CONTRATO C.M. Nº 05/2022  
TERMO ADITIVO Nº 05-01/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”** a empresa **SRI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.130.224/0001-30, e Inscrição Estadual nº 126.358.525.112, sediada à Rua dos Pintores nº 131, Apto 41C, bairro Vila Prudente, cidade de São Paulo-SP, CEP: 03152-210, e-mail: sriempreiteiraconstrucao@gmail.com, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. **RICARDO CANDIDO LUNA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 28.993.140-X SSP/SP e do CPF nº 285.535.548-64, e-mail: Ricardo.luna@sriempreiteira.com.br, residente e domiciliado à Rua dos Pintores nº 131, Sala 41, Vila Prudente, cidade de São Paulo-SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 0826/2022, Carta Convite nº 01/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência previsto na cláusula 3.2 e 6.1. ambas do Contrato nº 05/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para pintura externa da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul (Edifício Oswaldo Samuel Massei), proteção mecânica da manta já instalada na laje do 2º andar e reparos no piso e forro da área externa do 1º andar, conforme Projeto Básico – Temo de Referência (Anexo I) da Carta Convite 01/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à demonstração da necessidade de prorrogação do prazo para a finalização dos serviços, objeto da avença originária devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e ainda, à previsão expressa do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente garantido pelo parecer da Procuradoria desta casa de Leis, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência previstos respectivamente nas cláusulas 3.2 e 6.1 do Contrato CM nº 05/2022, por mais **15(vinte) dias**, iniciando-se a vigência deste termo em **12 de agosto de 2022** e terminando em **26 de agosto de 2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente termo aditivo de prorrogação tem como objetivo a dilação do prazo de vigência e de execução para empresa CONTRATADA finalizar a prestação dos serviços descritos na cláusula 1ª do contrato originário, não se revestindo a presente avença de quaisquer ônus/acréscimos financeiros seja a qual título for, mantendo-se ratificada a cláusula 4ª do Contrato CM nº 05/2022, no que se refere aos valores a serem pagos, após a atestação do gestor do contrato, observado o cumprimento de todo o serviço contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de execução dos serviços ora avençados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 11 de agosto de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR  
PRESIDENTE**

**RICARDO CANDIDO LUNA  
SRI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

**ALEX FRANCO PALERMO  
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO  
RG. Nº 15.333.983-4**